



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 167/2001

“Autoriza a vinculação de percentual do fundo de participação dos municípios – FPM – ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP”

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar valor correspondente a 1% (um por cento) do Fundo de Participação dos Municípios – PPM – , ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP.

Art. 2º. O repasse de que trata o artigo anterior será feito através de depósitos mensais, em conta corrente especial vinculada ao Consórcio, de forma regular e automática, aberta em banco oficial no foro do município de Betim/MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 28 de Dezembro de 2001.


JOSE PEDRO ALVES
Prefeito Municipal


Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765